

LEI N° 449/2006

Data: 08/03/2006

SÚMULA: Firma Convênio com a Pastoral da Criança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE.

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Amigos da Pastoral da Criança – Diocese de Guarapuava, com sede e foro no município de Guarapuava, inscrita no CNPJ sob nº 02.407.890/0001-86.

Art. 2º. Para o cumprimento da presente lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a conceder recursos na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) mensais.

Parágrafo Único: Os recursos de que tratam este artigo, destinam ao pagamento de passagens, combustível, material de escritório e papelaria, despesas com correio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - A Associação de Amigos da Pastoral da Criança deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos públicos recebidos, ao Departamento de Finanças e Contabilidade do Município e à Câmara Municipal, condição para a continuidade do convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 08 de março de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal